



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.770.0001-58

LEI N°. 234, de 10 de agosto de 2017.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de RIACHÃO, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – F.M.A.S.
2087 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Fonte 029 – Transferência de Recursos do FNAS

319004.00 Contratações Por Tempo Determinado.....	20.000,00
319011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
339014.00 Diárias Civil	3.000,00
339030.00 Material de Consumo	5.000,00
339036.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
339039.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
Sub-Total	45.000,00

2078 – IGD SUAS – IGDBF – Bolsa Família -Índice de Gestão Descentralizada
Fonte 029 – Transferência de Recursos do FNAS

339014.00 Diárias – Civil.....	5.000,00
Sub-Total	5.000,00

TOTAL **50.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de RIACHÃO/PB, 10 de agosto de 2017.


FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito Municipal